

IVA

● **Eliminação da taxa reduzida sobre Gás e Electricidade**

A Lei nº 51-A/2011 vem eliminar a taxa reduzida de IVA sobre a electricidade e o gás natural, com a consequente sujeição destes bens à taxa normal, com entrada em vigor no dia 1 de Outubro de 2011.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2011/09/18901/0000200002.pdf>

Adicionalmente, foi ainda publicado o ofício n.º 30129 de 03.10.2011, que refere a revogação das verbas 2.12 e 2.16 da Lista I anexa ao CIVA e esclarece a aplicação da Lei no tempo, de harmonia com o estabelecido no nº 9 do artigo 18º do CIVA.

<http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/F609DF5C-64DF-4517-9E1A-B7670B6C088D/0/IVA-OficCirc%2030129.pdf>

IRS

● **Sobretaxa Extraordinária – rendimentos sujeitos a IRS**

Foi publicada no Portal das Finanças a circular nº 23/2011, de 03.10.2011, que procede à explicitação das normas aditadas no que respeita à especificidade do mecanismo de retenção na fonte a efectuar pelas entidades devedoras dos rendimentos em causa.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/D7C237CD-1906-4379-A34F-8F2A60941121/0/Circular_23_2011_Sobretaxa.pdf

Outros

● **Arrendamento – Coeficiente de actualização**

O Aviso n.º 19512/2011 vem fixar em 1,0319 o coeficiente de actualização dos diversos tipos de arrendamento, para vigorar no ano civil de 2012.

<http://dre.pt/pdf2sdip/2011/09/189000000/3903539035.pdf>

Jurisprudência

● **IVA – ISV – União Europeia – Interpretação sobre acórdão do Supremo tribunal Administrativo (processo 766/09 de 21.09.2011)**

De acordo com a interpretação do TJCE – Acórdão de 28.07.2011, proferido no Processo nº C-106/10 - a inclusão do ISV no valor tributável do IVA em aquisição intracomunitária de veículos automóveis não ofende o direito comunitário.

Sendo assim é de confirmar a decisão recorrida que julgou improcedente a impugnação de liquidação com fundamento em inclusão do ISV na base tributável do IVA.